



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2020, quarta - feira - Ano 7 - Nº 1523

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1047 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), THATYANE DE SOUZA BRAGA, CPF – 747.908.701-20, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 22/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1071 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUCINALVA FERREIRA URCINO, CPF – 882.250.111-04, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1072 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), RIVANILCE RIOS DA ROCHA, CPF – 951.462.531-53, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.



Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1073 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ISABELLE CELESTINO BARROS, CPF – 031.885.343-45, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1075 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), KAMILA RODRIGUES MOURA, CPF – 044.898.761-90, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1076 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), RAFAEL DA CRUZ SOARES, CPF – 020.000.811-00, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1077 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WESLEY COSTA DE JESUS, CPF – 017.273.661-74, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1079 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), BRUNO WYLISGTON LIMA DE OLIVEIRA, CPF – 033.390.301-38, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1080 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WALDEMAR REGO JUNIOR, CPF – 287.989.701-78, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR(a) DE COLETA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/09/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 1096 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JENIFFER ANDRESSA ARRUDA DE SOUSA, CPF – 607.736.883-07, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 05/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1097 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), RAFAEL GOMES ALVES, CPF – 057.615.101-70, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 05/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1098 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GABRIELLE ROCHA GOMES, CPF – 705.903.941, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 05/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1106 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SUMAIA LAIS DE SÁ QUIRINO, CPF – 022.020.581-76, para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- SEC MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 13/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1109 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EURIDES SANTOS PINHO, CPF – 834.711.542-72, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAUDE - CHEFE ADMINISTRATIVO, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - SEC MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 15/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1133 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DIOGO DIAS DOS SANTOS, CPF – 024.286.061-31, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE GABINETE, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 13/10/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 1192 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARCILENE RIBEIRO DA SILVA, CPF - 008.969.061-32, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/08/2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VETER MARTINS MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL - EM EXERCICIO

DECRETO “P” Nº 1193 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUIS MESSIAS SIRILO, CPF - 520.826.281-91, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 04/11/2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VETER MARTINS MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL - EM EXERCICIO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 39/2020-GAB/SMS (*)**

Estabelece orientações operacionais em atenção às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) para as Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a

regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.653 de 19 de Abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2020-GAB/SMS de 20 de março de 2020 que institui medidas temporárias de combate e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto inter-setorial para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, os serviços ofertados pela Unidades Básicas de Saúde – UBS serão operacionalmente adaptados de acordo com as necessidades estabelecidas pelo cenário epidemiológico, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os atendimentos serão realizados obedecendo as condições estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A assistência aos pacientes será baseada os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia - GO.

§1º Os pacientes com sintomas gripais e casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus serão atendidos de acordo com os fluxos e protocolos específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da evolução dos casos de COVID-19 no Município.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

(*). Republicada por ter saído no DOE nº 1415, de 22/06/2020, Ano 06, página 02, com incorreção no original.

ANEXO I - FLUXO DE ATENDIMENTO PARA O CORONAVÍRUS (2019-nCoV) NAS UBS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

1. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Aparecida de Goiânia – GO funcionarão das 07:00 as 17:00h, com cumprimento integral de carga horários da equipe de saúde, independentemente de agendamentos.

2. DOS ATENDIMENTOS:

2.1 – DAS CONSULTAS AGENDADAS: conforme artigo 2º, § 1º, inciso I do Decreto nº 9.685 de 29 de Junho de 2020 a capacidade de atendimento agendado deverá ser de 12 pacientes por período, devendo estes estarem presentes para a consulta apenas 15 minutos antes do horário agendado.

a) Os pacientes serão orientados a não levarem acompanhantes, salvo em casos de extrema necessidade e aqueles garantidos por lei.

b) Idosos, doentes crônicos, gestantes e crianças terão preferência para agendamento e atendimento, devendo sair da unidade com suas próximas consultas já marcadas;

2.2 – DA DEMANDA ESPOTÂNEA: independentemente do quantitativo agen-



dado, os pacientes da área de abrangência que buscarem a UBS para atendimento médico serão assistidos por demanda espontânea.

a) E pacientes que apresentarem sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispneia, sendo estes atendidos SEM RESTRIÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA;

2.3 – INTERCORRÊNCIAS: os casos de urgência e emergência serão atendidos por demanda espontânea e gozarão de preferência sobre os demais de acordo com o risco inerente ao quadro clínico do paciente;

2.4 – CASOS RELACIONADOS À PANDEMIA: a UBS deverá preparar os auditórios das unidades ou outra área adequada (interna e com circulação de ar) para funcionarem como área destinada ao isolamento de pacientes suspeitos, respeitando a distância de 2 m (dois metros) entre os pacientes e, adotar o fluxo de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pacientes com sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispneia, devem receber máscara, antes de entrarem na unidade, e terão prioridade para atendimento pela equipe de saúde, sendo atendidos sob demanda espontânea e SEM restrição de área de abrangência.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1 – SALA DE VACINA: por demanda espontânea, respeitadas as orientações do Departamento de Imunização.

a) Deve-se adotar medidas para minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a orientação à população quanto ao horário mais indicado para a procura do serviço, dando preferência aos de menor movimento, distanciamento mínimo, não levarem acompanhantes, bem como a divulgado do cronograma oficial para vacinas específicas.

3.2 – CURATIVOS: sempre que possível, com agendamento prévio e capacidade de 2 pacientes/hora;

3.3 – FARMÁCIA: a distribuição de medicamentos será realizada na UBS, devendo serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega de receita à equipe de triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o recebimento;

3.4 – VALIDADE E RENOVAÇÃO DE RECEITAS: conforme documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, as receitas emitidas até 90 dias antes da primeira publicação da Portaria nº 09/2020-GAB/SMS no DOE nº 1357, Ano 06, página 07, em 18/03/2020, bem como as emitidas a partir dessa, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da emissão.

a) Receitas vencidas serão renovadas durante consulta e, quando possível e autorizado pelo profissional médico, por meio de recolhimento das mesmas pelo Agentes Comunitários de Saúde no domicílio do paciente. Não havendo possibilidade de atuação do ACS, a renovação será realizada diretamente na UBS. Devendo, neste caso, serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega de receita à triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o recebimento;

3.5 – AUTORIZAÇÃO DE EXAME: a emissão de autorização de exames deverá ser realizada, preferencialmente, no ato da consulta quando do paciente na unidade, desde que possível a emissão imediata. Não o sendo, deverá ser o pedido recolhido pela equipe da recepção para emissão e entrega posteriores, como horários pré agendados ou com o apoio de Agentes Comunitários de Saúde, sempre que possível, para entrega de “chequinho” no domicílio.

a) Não havendo possibilidade de atuação do ACS, a distribuição será realizada diretamente ao paciente na UBS, de acordo com o dia e horário previamente informados ao paciente. Neste caso, serão adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a entrega à triagem administrativa e permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o recebimento;

3.6 – TESTES RÁPIDOS/TESTE DA MAMÃE/TESTE DO PEZINHO: os serviços de testagem serão realizados por demanda espontânea, devendo serem adotadas medidas de modo a minimizar a circulação e permanência de pacientes na UBS, tais como a permanência na área de recepção ou externa (quando a unidade a tiver) até o atendimento;

3.7 – EXAME COLPOCITOLÓGICO: com agendamento prévio e capacidade de 2 pacientes/hora;

3.8 – ODONTOLOGIA: serão atendidas apenas urgências e emergências.

4. DA TRIAGEM ADMINISTRATIVA: todas as UBS deverão alocar equipe para triagem administrativa na porta de entrada da UBS de modo a implementar medidas para minimizar a circulação de pacientes na UBS. Esta equipe aferirá a temperatura do paciente e colherá, antes que ele entre na unidade, a demanda do mesmo e realizará as orientações e encaminhamentos pertinentes, segundo orientações da

Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

a) Os pacientes entrarão e permanecerão na unidade apenas quando estritamente necessário.

b) Pacientes com sinais e sintomas gripais e respiratórios, principalmente com alegação de febre, tosse e dispneia, devem receber máscara, antes de entrarem na unidade, e terão prioridade para atendimento pela equipe de saúde. Sendo atendidos sob demanda espontânea e SEM restrição de área de abrangência.

5. DOS AGENDAMENTOS: os serviços de agendamento serão realizados via Tele Agendamento e pelo telefone da UBS, devendo os pacientes evitarem buscar a unidade de saúde para este fim. A equipe de saúde, sempre que chegado a seu conhecimento a necessidade de atendimento de qualquer paciente, poderá também realizar o agendamento.

6. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS: serão compartilhadas entre ACS e ACE as atividades de:

a) Visitas domiciliares;

b) Orientação a população sobre a doença, medidas de prevenção e sinais e sintomas do Covid-19;

c) Auxílio a equipe na identificação de casos suspeitos;

d) Monitoramento de indivíduos com doenças crônicas, com aplicação de formulário/check list específico da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Orientação durante as visitas domiciliares que indivíduos com sinais e sintomas respiratórios devem procurar a unidade de saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

f) Realização de busca ativa de novos casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade, de pacientes crônicos e demais situações que demandem tal ação.

7. DAS VISITAS DOMICILIARES: as visitas domiciliares serão realizadas conforme orientações a seguir:

g) Não serão realizadas atividades dentro do domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);

h) Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, imunossuprimidos, entre outras);

i) Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro;

j) Utilizar máscara;

k) Higienizar as mãos com álcool em gel;

l) Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.

PORTARIA Nº 093/2020-GAB/SMS

Altera a portaria nº 033/2020 sobre a ocupação de salas de velórios de funerárias/cemitérios no Município de Aparecida e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso III, que trata da capacidade da permanência simultânea de pessoas em velórios e acréscimo dos incisos IV, V e VI;

“Art. 2º São condutas temporariamente vedadas:

I – [...]

II – [...]

III – A permanência simultânea de mais de 50% da capacidade das salas de velórios de funerárias e de cemitérios, localizados no Município de Aparecida de Goiânia;

IV – Exceder 6 (seis) horas o tempo de cerimônia de velório;

V- Não utilização de máscaras de proteção facial;

VI – Disponibilização de alimentos em salas de velórios.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus


PORTARIA Nº 205 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença aos servidores, que especificam e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
34815	Alceia Marques Pereira	18/11/2020	25/01/2021
26437	Ana Paula Da Silva	06/11/2020	20/12/2020
19683	Denise Barros Leao	20/11/2020	17/03/2021
21129	Edvalda Almeida Dias	16/11/2020	13/02/2021
30227	Gimar Mateus	26/11/2020	16/03/2021
38804	Luiz Roberth Da Silva	17/11/2020	10/02/2021
36467	Moara Tercia Rocha De A. Borba	10/11/2020	27/12/2020
15212	Patricia Maria Cezaria De Jesus	18/11/2020	16/12/2020
35127	Roberta Oliveira Martins	09/11/2020	18/12/2020
13949/16742	Sibelly Maia Pereira Goncalves	19/11/2020	17/03/2021
14126	Simone Virginia Da Silva	11/11/2020	10/12/2020
8026	Valdivina Jeronima Teixeira	20/11/2020	16/01/2021
21769	Wildeson Pereira Pinto	16/11/2020	08/01/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 24º dia do mês de NOVEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 206 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Salário-Maternidade a servidora, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionadas, o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
31011	Keilla De Sousa Castro	26/10/2020	22/02/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 24º dia do mês de NOVEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

AVISOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 149/2020

Data Abertura: 08 de dezembro de 2020 às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na confecção de telas de proteção, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2020.029.098. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário Executivo de Licitação

Túlio Bastos Araújo Cardoso

Pregoeiro

TERMOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 1371/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA QUE SE-GUE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Residencial Solar Central Park, Cep: 74.980-000 por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Sr. ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Qd. CHC, Lt. 0277, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.701.380/0001-80, neste ato representada por AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO, brasileiro, Identidade nº 824906 SSP/GO e CPF nº 263.807.811-53.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Conclusão do Anfiteatro Municipal, localizado na Rua Gervásio Pinheiro, esquina com Rua Nápolis, APM 1, no Setor Solar Central Park, neste Município.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação excepcional de prazo do cronograma físico-financeiro ao contrato nº 1371/2019-SEL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 1371/2019 - SEL, prorrogando seu prazo de execução por mais 60 dias, ou seja, do dia 13 de novembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA

Secretário Municipal da Fazenda

Contratante

PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Contratada



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 09/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 896/2018 - SEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA ESFERAS CONSULTORIA LTDA. PROCESSO Nº 2020.066.609.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Central Solar Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, situada na Rua Gervásio Pinheiro, esquina com Rua Orange, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Sr. RODRIGO GONZAGA CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.257.881-72.

RESCINDIDO: ESFERAS CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Henrique Silva s/n, Qd.17, Lt.34, Santo Antônio de Goiás – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.911.394/0001-32, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO SOARES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3556272 DGPC – GO e CPF nº 598.285.951-68.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A contratante resolve, em conformidade com os artigos 77, 78 incisos I e II e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 896/2018 - SEL, referente ao Processo Original Nº 2017.112.335, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, no Empreendimento Condomínio Residencial Buriti Sereno I, II e III, com 832 (oitocentos e trinta e duas) famílias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A presente rescisão é motivada nos termos do Relatório da Equipe Técnica Social (Autos nº 2020.066.609 – fls.03/08), onde demonstra o descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes no Contrato nº 896/2018 – SEL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DESENV. ECONÔMICO
Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal
Contratante

ESFERAS CONSULTORIA LTDA.
Rescindido

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMENDADOR WALMOR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileira, portadora da CI/RG nº 4874601 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40 e do outro lado ABRIGO COMENDADOR WALMOR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.367.984/0001-75, estabelecida na rua Leão Souza Filho, Chácara Santo Antônio, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR PACHECO RODOVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.147.006-15, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Termo decorre do procedimento de Dispensa de Chamada Pública, para firmar Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no art. 29 c/c 30, VI, da Lei 13.019/2014, tudo constante do processo administrativo nº 2020.064.434, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de Chamamento Público de Termo de Colaboração o repasse de verbas a instituição não governamental ABRIGO COMENDADOR WALMOR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.637.984/0001-75, decorrente de Emenda Parlamentar nº3974.0014, visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.1 – Constituem resultados esperados desta parceria:

- a. Oferecer e buscar tratamentos de saúde, proporcionando aos idosos o bem-estar físico, social e mental.
- b. Oferecer instalações físicas adequadas e alimentação suficiente.
- c. Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade e a identidade.
- d. Trabalhar a autoestima e a participação nas atividades terapêuticas.
- e. Preservar os vínculos familiares.
- f. Manter contato da instituição com o familiar ou responsável legal.
- g. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer de acordo com as condições e necessidade do público atendido.
- h. Buscar treinamento e capacitação do quadro profissional.
- i. Providenciar o retorno ao convívio familiar e social dos idosos que recuperarem.
- j. Proporcionar ao Poder Público uma alternativa para a redução da população idosa em estado de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – O valor total do recurso será repassado em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do convênio. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio.

3.2 – O Convênio será celebrado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

3.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.4 – O valor do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser repassado em moeda corrente, através de um único repasse.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ABRIGO COMENDADOR WALMOR
Presidente



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SÃO LUIZ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileira, portadora da CI/RG nº 4874601 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40 e do outro lado CASA DE APOIO SÃO LUIZ, associação civil assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.508.684/0001-25, estabelecida na rua Doutor Adail Viana Santana, quadra APM, Lt. 07-A, Setor Serra Dourada III Etapa, CEP: 74.973-230, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pela Sra. CARMEM DIVINA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.989.521-20, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Termo decorre do procedimento de Dispensa de Chamada Pública, para firmar Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no art. 29 c/c 30, VI, da Lei 13.019/2014, tudo constante do processo administrativo nº 2020.084.396, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de Chamamento Público de Termo de Colaboração o repasse de verbas a instituição não governamental CASA DE APOIO SÃO LUIZ, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.684/0001-25, decorrente de Emenda Parlamentar nº3965.0006, visando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 2.1 – Constituem resultados esperados desta parceria:
- Servir diariamente como ponto de apoio a mais ou menos 42 pacientes carentes (adultos e crianças) portadores de câncer e 42 acompanhantes, que demandam tratamento de saúde nos hospitais de Aparecida de Goiânia e adjacências.
 - Continuar oferecendo-lhe albergamento, alimentação e transporte aos hospitais.
 - Proporcionar ao Poder Público uma alternativa para o atendimento da população portadora de câncer em estado de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

- O valor total do recurso será repassado em uma única parcela, contada a partir do início da vigência do convênio. O repasse dos recursos será feito após o registro e publicação do convênio.
- O Convênio será celebrado pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- O valor do repasse será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser repassado em moeda corrente, através de um único repasse.

MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social.

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CASA DE APOIO SÃO LUIZ
Presidente

TERMO DE ADITAMENTO Nº 306/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 970/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA CLARO S.A, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Center Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. CLEOMAR ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20.

CONTRATADA: CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, n. 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo-SP, neste ato, representada pelo Sr. LUCAS FERREIRA DUARTE, portador da RG-CI N º 4471808 SPTC/GO, e inscrito sob o CPF/MF nº 005.103.031-45.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – VC1, VC2, VC3, DDI, e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos, a cobra pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao valor do contrato na porcentagem de 4,28% respeitando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global original ao Contrato nº 970/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.043.038.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO – DO ACRÉSCIMO

1.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 970/2019-SEL, passando o valor global de R\$ 320.640,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) passara para R\$ 654.996,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo acrescido no valor anula a quantia de R\$ 13.716,00 (treze mil, setecentos e dezesseis reais) correspondente a 4,28% do valor original do contrato.

1.2 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 334.356,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/
CLEOMAR ROCHA
CONTRATANTE

CLARO S.A
CONTRATADA

PUBLICAÇÕES

DAYANA CARLA LINO DA PAIXAO, CNPJ nº 26.700.445/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de casas de festas e eventos, localizado na Rua 102-A, Quadra 109, Lote 9 E, Itapoá, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BARROS & MACEDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.534.245/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, localizado na Rua Estibinita esquina com a Rua Clorita, S/N, Quadra 11, Lote 04, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



ANDRÉ RICARDO MARQUES DA SILVA 62568787104 – MEI, CNPJ nº 39.573.786/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, localizado na Avenida Mineira, S/N, Quadra 09, Lote 1/3, Apartamento 303, Jardim Nova Era Acréscimo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SKINÃO DA ECONOMIA EIRELI, CNPJ nº 37.462.606/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, localizado na Rua 33, Quadra 24, Lote 18, Sala 03, Jardim Bonança, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MVMR CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 37.110.549/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de clínica veterinária e comércio varejista de medicamentos veterinários, localizado na Rua Sacramento, S/N, Quadra 142, Lote 16, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editoração Gráfica

Victor Vinícius S. Cotrin

Editoração Gráfica

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação